



ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MEDIANTE DELEGAÇÃO À EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL SOURE SERVIÇOS MUNICIPAIS S/A, NOS TERMOS DO ART. 6º, ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.230 DE 07 DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.213 DE 02 DE JULHO DE 2021, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão aqueles disciplinados no art. 6º, alínea "L" da Lei Municipal de Nº 3.230 de 07 de abril de 2021, sendo:

I) atividades de limpeza urbana e destino e tratamento de resíduos sólidos, incluindo-se a coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, com vistas à exploração econômica e comercial;

Bem como, nos termos do Decreto Municipal de Nº 1.213 de 02 de julho de 2021, sendo:

DECRETO Nº 1.213, DE 02 DE JULHO DE 2021. Delega a Empresa Pública Soure Serviços Públicos Municipais S/A a execução dos serviços públicos, na forma que indica. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 3.230, de 07 de abril de 2021; DECRETA: Art.1º Fica delegado à Empresa Pública Soure Serviços Públicos Municipais S/A, mediante contrato de execução delegada, a execução dos serviços públicos de: I - prestação de serviços de coleta de lixo e varrição; II - de limpeza urbana, incluindo dentre outros, varrição, capina, coleta e disposição final de lixo e resíduos sólidos em áreas públicas e poda de árvores. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 02 de julho de 2021. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|---|-------|-------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MEDIANTE DELEGAÇÃO À EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL SOURE SERVIÇOS MUNICIPAIS S/A, NOS TERMOS DO ART. 6º, ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.230 DE 07 DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.213 DE 02 DE JULHO DE 2021, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. | MÊS | 04 |

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

- Contrato oriundo da concessão administrativa nº 20161216003 - R\$ 2.158.440,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta reais).



- Contrato oriundo da dispensa de licitação - R\$ 2.701.465,10 (dois milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
- Total mensal = R\$ 4.859.905,10 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais e dez centavos).
- Total global = R\$ 19.439.620,40 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

OBSERVAR ANEXO I E II.

3. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de **04 (QUATRO) MESES**, na forma do art. 110, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pela pelo **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesa e a empresa pública municipal, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado na art. 6º, alínea "L" da Lei Municipal de Nº 3.230 de 07 de abril de 2021 e do Decreto Municipal de Nº 1.213 de 02 de julho de 2021;

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC** não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo nova execução dos serviços eventualmente fora de especificação.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

6.1. Providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes, se for o caso;

6.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenuie essa responsabilidade;

6.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

6.4. Contratar a mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza que direta ou indiretamente venham a incidir

sobre os serviços contratados, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

6.5. Responder pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

6.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

6.7. Informar o CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

6.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

6.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

6.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

6.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

6.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;

6.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

6.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

6.16. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

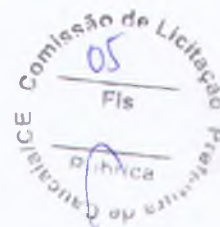
6.17. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;

6.18. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

6.19. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

6.20. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA;

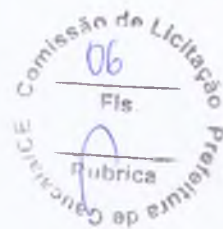
6.21. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;



- 6.22. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 6.23. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 6.24. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 6.25. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 6.26. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 6.27. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.28. Observar todas as normas ambientais vigentes sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 6.29. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 6.30. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 6.31. Disponibilizar equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos, bem como fiscalizar a sua utilização;
- 6.32. Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.33. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 6.34. Fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 6.35. Atender no decorrer do contrato todas as normas e exigências do IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

RESPONSABILIDADES GERAIS:

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, entre outros, decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus para o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, em relação a habilitação e qualificação exigidas nesse processo.
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- 6.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a conclusão da execução dos serviços.



- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 6.7. Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- 6.8. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- 7.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 7.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 7.4. Determinar à CONTRATADA modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- 7.5. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- 7.6. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 7.7. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- 7.8. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.9. Exercer a fiscalização dos serviços juntamente com o Setor de Engenharia Responsável;
- 7.10. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico, no processo administrativo e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.
- 7.11. Indicar os locais em que deverão ser executados os serviços;
- 7.12. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.13. Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 7.14. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência.
- 7.15. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Por se tratar de prestação de serviços mediante delegação, os documentos atinentes a contrata referem-se aquelas constantes da Lei Municipal de Nº 3.230 de 07 de abril de 2021 e demais elementos quanto ao processo de delegação, os quais respaldam este procedimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, em conformidade com as medições e notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.



9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada abaixo, observadas as disposições deste termo de referência, através de crédito na Conta Bancária.

10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**, sendo: Instituto do Meio Ambiente de Caucaia/CE; Atividade: 36.01.15.452.0044.2.939.0000 – Manutenção da Limpeza Pública; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Próprios.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC** e ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

CAUCAIA/CE, 02 DE JULHO DE 2021.

LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ
PRESIDENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA